



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT 19/SJA N. 066/2014 (PROC. N. 44.096/2014)**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, A MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI DO TRT DA 19ª REGIÃO, UTILIZANDO A MÉTRICA PONTO DE FUNÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CAPGEMINI BRASIL S.A.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CAPGEMINI BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.599.953/0001-63, com sede na Alameda Araguaia, n. 1.930, Alphaville, Barueri-SP, neste ato representada pela Sra. JANINE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 1.843.631-52 e inscrita no CPF/MF sob o n. 344.351.585-15, e Sr. MAURICIO DA SILVA MATIA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 525238980 e inscrito no CPF/MF sob o n. 781.093.105-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato TRT 19/SJA N. 066/2014, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo TRT 19ª N. 44.096/2014, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico n. 878/2013 do Hospital das Clínicas de Porto Alegre, fundamentado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n. 9.069/95, Lei n. 10.192/2001, Lei Complementar n. 123/06, Decretos n. 5.450/05, 6.204/07, e 7.982/2013, nos preceitos de Direito Público, Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, nas cláusulas e condições seguintes:

#### **DO REAJUSTE - 2018/2019**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Na forma estabelecida na Cláusula Segunda, Subitem 2.16, do Contrato TRT 19/SJA n. 066/2014, e conforme planilha de cálculos elaborada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, constante do doc. 135, fica



Documento 158 do PROAD 44096/2014. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.JTJN.RMSD: <https://portal.trt19.jus.br/proad/ft/consultardocumento>

*[Handwritten signature and stamp]*

reajustado o valor unitário do Ponto de Função para R\$ 630,49 (seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), com efeitos a contar de 27.2.2019.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

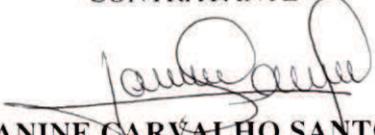
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução do reajuste tratado no presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes n. 107722 e Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Notas de Empenho n. 2019NE000215 e 2019NE000261 (docs. 136 e 139).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 7 de maio de 2019.

  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

  
**JANINE CARVALHO SANTOS**  
CAPGEMINI BRASIL S.A.  
CONTRATADA

  
**MAURICIO DA SILVA MATIA**  
CAPGEMINI BRASIL S.A.  
CONTRATADA

